

LEI Nº. 1.671/2018

DE 08 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE  
COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços conjuntos para a confecção de cédulas de identidade no Município.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei a minuta de Termo de Cooperação constante no Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 08 de março de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Vimos por meio deste, buscar autorização legislativa para firmar convênio com o IGP –

Instituto-Geral de Perícias – para que o município possa continuar prestando o serviço de confecção de Carteiras de Identidade.

Já foram firmados outros convênios com o IGP, apenas renovamos este a cada ano, posto que de grande utilidade aos munícipes, já que estes usufruem do serviço neste município não tendo que se deslocar para outra cidade, a fim de confeccionar o documento.

Para execução da presente proposta de convênio o município apenas deverá fornecer dois servidores, não sendo necessária a transferência de valores.

Isto posto contamos com a aprovação deste pra que sigamos prestando este serviço essencial aos munícipes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de março de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal